



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PROCESSO Nº 25/1300-0001984-0, CONVÊNIO FPE Nº 1848/2025.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente no município da Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Nilo Peçanha, 3.000, Bairro Chacára das Pedras, no município de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **ALCEU PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 514.407.410-34, residente na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2026, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os veículos a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
	<u>Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior.</u> Veículo automotor novo, zero quilometro, com as seguintes características técnicas mínimas: ano/modelo 2025, cor branca ou prata, motor com potência de 115 CVs, bicomcombustível (gasolina e etanol) ou híbrido, classificação "B" quanto ao consumo energético na categoria "utilitário esportivo compacto" conforme PBEV INMETRO 2025, direção elétrica, quatro portas, porta malas	



01	com capacidade de 370 litros, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas quatro portas, alarme antifurto, airbag duplo frontal, duplo lateral, freios ABS, computador de bordo, câmbio automático, automatizado ou CVT, controle automático de velocidade, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, ajuste do volante em altura, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança com ajuste de altura, desembaçador do vidro traseiro, banco traseiro bipartido, sistema de som original de fábrica composto por rádio AM/FM com entrada USB com alto falantes instalados e em funcionamento, rodas aro 16, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, e demais itens de série para o modelo, com garantia mínima de 12 meses independentemente de quilometragem. Veículo ofertado: TRACKER AT TURBO	01
----	--	----

OBSERVAÇÕES:

-Os veículos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
-Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
-O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens dos veículos, independente do limite de quilometragem, contempla o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. Os veículos deverão ser entregues pelo preço cotado no presente processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.1. Além da entrega dos veículos na sede municipal, deverá a licitante vencedora, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.2. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos veículos ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

2.3. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos Federais.

2.4. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

3. A Contratada obriga-se a entregar os veículos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

4. Local, prazo e horários de entrega: O veículo deverá ser entregue junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 30 (trinta) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da



Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

5. A Contratante pagará a Contratada pelo veículo automotor novo, zero quilômetro, o valor de **R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais)**.

6. O veículo objeto deste certame será adquirido com Recursos Estaduais, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Processo nº 25/1300-0001984-0, Convênio FPE nº 1848/2025 e eventual alocação de contrapartida do Município.

7. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, apresentação da nota fiscal / fatura e somente após a liberação para pagamento emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) em cada item.

7.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão e do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

8. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

9. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

10. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

13. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da alocação de recursos Estaduais, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e eventual contrapartida municipal, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
03.2136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CRAS – CONVÊNIO FPE 2025/1848
4490.52.00.00.00.00.2605.16 (1210) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
01.2076 MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE MUNICIPAL DA CIDADANIA
4490.52.00.00.00.00.1500 (258) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. A Lei nº 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



18. O veículo constante no presente contrato será recebido conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

18.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante.

18.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 20 de fevereiro de 2026.

**Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA,
ALCEU PEREIRA,
Representante Legal,
Contratada.**